



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 008/2022**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

**ULISSES CECCHIN**, Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **04/01/2023 à 18/01/2023**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vaga, para contratação emergencial junto ao Serviço Público Municipal, observando as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e para banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1662 de 19 de dezembro de 2022. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO	Nº de Vagas
Professor de Séries Iniciais – 20h	04 + CR
Professor de Educação Infantil – 20h	03 + CR
Professor de Música – 20h	01 + CR
Psicopedagogo – 20h	02 + CR
Atendente de Creche – 40h	02 + CR
Monitor de Escola – 40h	04 + CR





## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

1.3 - As contratações acima previstas visam atender demandas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.4 - A contratação dos candidatos selecionados permitirá também compor cadastro reserva para provimento de eventual necessidade futura e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.5 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração e Finanças a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## **2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS**

2.1 - As atribuições, exigências e requisitos para o preenchimento dos cargos serão aquelas previstas no Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Ibiacá e no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Ibiacá e alterações posteriores.

2.2 - As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

<b>Cargos</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração R\$</b>	<b>Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos</b>
Professor de Séries Iniciais	20 h	04 + CR	R\$ 2.576,80	<u>Requisitos para Provimento:</u> a) Idade mínima de 18 anos b) Formação: b.1) Para docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Exigência de habilitação de curso médio na modalidade normal e/ou curso superior de Licenciatura Plena específico para Educação Infantil e/ou curso superior de licenciatura Plena específico para os anos iniciais do ensino fundamental;
Professor de Educação Infantil	20h	03 + CR	R\$ 2.576,80	<u>Requisitos para Provimento:</u> a) Idade mínima de 18 anos b) Formação: b.1) Para docência na Educação Infantil





## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

				e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Exigência de habilitação de curso médio na modalidade normal e/ou curso superior de Licenciatura Plena específico para Educação Infantil e/ou curso superior de licenciatura Plena específico para os anos iniciais do ensino fundamental;
Professor de Música	20h	01 + CR	R\$ 2.576,80	<u>Requisitos para Provimento:</u> a) Idade mínima de 18 anos b) Formação: b.4) Para a docência nas disciplinas de arte, música, educação física e língua Estrangeira Moderna na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Curso Superior em Licenciatura Plena específico para as disciplinas específicas ou formação superior em área correspondente a formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LEI nº 9.394/96;
Psicopedagogo	20h	02 + CR	R\$ 2.898,90	<u>Requisitos para Provimento:</u> a) Idade mínima de 18 anos b) Formação: Licenciatura em Pedagogia com especialização em psicopedagogia institucional.
Atendente de Creche	40h	02 + CR	R\$ 1.399,45	<u>Requisitos para Provimento:</u> a) Idade mínima de 18 anos b) Escolaridade: Ensino Fundamental
Monitor de Escola	40h	04 + CR	R\$ 1.399,45	<u>Requisitos para Provimento:</u> a) Idade mínima de 18 anos b) Escolaridade: Ensino Médio

### **3 – REGIME JURÍDICO**

3.1- Os classificados neste processo seletivo simplificado, quando contratados, serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência-INSS, sendo os referidos contratos de trabalho de natureza administrativa, vinculados em todos os seus termos ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ibiacá, no que concerne aos demais direitos e obrigações dos contratados.

### **4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**





## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

4.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;

4.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.6 – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, CPF/CIC e Certificado de Reservista;

4.1.7 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

### **5 – INSCRIÇÃO**

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.





## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

5.9 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.10 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.11 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

### **6 – SELEÇÃO**

6.1 - A seleção, para o cargo, será realizada através de prova de títulos emitidos nos últimos 10 anos, sendo admitidos a partir de 2013, inclusive, até a data da publicação do presente processo seletivo.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos
<b>Adicionais e/ou aprimoramentos</b>		
01	Doutorado	10.00
02	Mestrado	8.00
03	Pós Graduação	6.00
04	Graduação atinente a área ou função que não exigida como pré requisito para o cargo	5.00
05	Ensino Médio (para o cargo de Atendente de Creche)	5.00
<b>Cursos atinentes ao cargo emitidos a partir de 2013</b>		
06	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	2.0
07	Curso com duração de 41 a 60 horas, relativos ao cargo	3.0
08	Curso com duração de mais 61 a 90 horas, relativos ao cargo	4.0
09	Curso com duração de mais de 91 horas, relativos ao cargo	5.0
<b>Outros eventos - Similares</b>		
10	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflète o aprimoramento profissional	1.0





## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

	ou intelectual.	
11	Tempo de serviço na função com relação ao cargo inscrito, conforme disposições do Item 10 deste Edital, por ano de atividade.	2.0
12	Pontos para candidatos com idade de até 25 anos;	7.0
13	Pontos para candidatos com idade de 26 a 30 anos;	6.0
14	Pontos para candidatos com idade de 31 a 40 anos;	5.0
15	Pontos para candidatos com idade superior a 41 anos;	4.0

6.3 – Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.4 - A documentação comprobatória (fotocópias) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.5 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.6 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.7 - O envelope deverá conter o nome do candidato, número da inscrição e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.8 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

### **7 - VALIDADE**

7.1 – Os contratos terão sua vigência pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por interesse e necessidades da Educação do Município.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **8 - ORDEM DE SELEÇÃO**

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratações, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos





## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado os primeiros colocados de cada função, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo os candidatos convocados ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

### **9 – DIVULGAÇÃO**

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiacá.

### **10 . DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PRETENDIDO**

10.1 – Serão pontuados devido a excepcionalidade do serviço, tempo de experiência para o cargo, mediante apresentação de documento da instituição e/ou empresa, onde o trabalho foi prestado, informando o tempo em que trabalhou na função específica, sendo pontuado por 02(dois) pontos por cada ano completo de trabalho atinentes ao cargo.

10.2 – Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

10.2.1 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, comprovados por cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, página que comprove a experiência profissional que o cargo exige;

10.2.2 – Declaração ou Certidão de tempo de serviço, acompanhados do Contrato de Trabalho e/ou Prestação de Serviços, original e cópia, expedido pelo respectivo órgão, informando a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo, função, e as atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em folha timbrada do emissor, com carimbo e assinatura;





10.2.3 – Tempo de serviço como profissional liberal, autônomo, comprovado por certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, comprovante de recolhimento junto ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe);

10.2.4 – Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas, impressos em papel timbrado, com carimbo e assinatura.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

11.2 - No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

11.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o primeiro dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal), bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiacá e não terá efeito suspensivo.

11.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

11.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente à ordem de classificação.

11.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

11.7 – Na hipótese de igualdade de pontos na nota obtida na Prova de Títulos, serão utilizados, sucessivamente os critérios de desempate para fins de classificação, a seguir especificados:

a) Idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Artigo 27, da Lei Federal Nº 10.741/2003, na data do encerramento das inscrições;

b) Candidatos que apresentarem maior pontuação no item doutorado, pós graduação ou





**Prefeitura Municipal de Ibiacá**  
Estado do Rio Grande do Sul

graduação, dependendo do cargo inscrito;

c) Candidatos que apresentarem maior pontuação no item experiência para a função;

d) Sorteio Público, com comunicação aos interessados com antecedência mínima de dois dias úteis antecedentes a sua realização.

11.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

11.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

11.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.12 - O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA/PERIODO</b>
Inscrição e entrega de títulos	04/01/23 a 18/01/23
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	20/01/23
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	23/01/23
Publicação do edital de homologação final das inscrições	25/01/23
Resultado	27/01/23
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	30/01/23
Resultado Final	01/02/23

11.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ,  
aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2022

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome Completo:
Data de Nascimento:
Estado Civil:

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Carteira de Identidade:
Cadastro de Pessoa Física – CPF:
Endereço Residencial:
E-mail:
Telefone residencial / celular:

**3. ESCOLARIDADE**

Graduação:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

**DECLARAÇÕES DO CANDIDATO**

Declaro que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, no momento da minha inscrição, pelo que apresento os documentos exigidos.

Ibiacá – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato.





**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2022**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2022**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022

O Prefeito de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 198 da Lei Municipal n.º 1419, de 25 de setembro de 2018 e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1662 de 19 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022**, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário e excepcional interesse público para Professor de Séries Iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Música, Psicopedagogo, Atende de Creche e Monitor de Escola, conforme especificado abaixo, regido pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas nele estabelecidas.

#### INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas no período de **04 a 18 de janeiro de 2023**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ibiacá, na Rua do Interventor, nº 510, Centro, Ibiacá - RS.

O edital completo e outras informações podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo fone (54) 3374-1177.

Ibiacá - RS, 28 de dezembro de 2022.

**ULISSES CECCHIN**

Prefeito Municipal de Ibiacá









Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL 008/2022**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

A seleção para os cargos será realizada através de prova de títulos para a função, com pontuação dos títulos emitidos nos últimos 10 anos, sendo admitidos a partir de 2013, inclusive, até a data da publicação do presente processo seletivo e mais a experiência profissional, contados por cada ano efetivo de trabalho.

A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	TOTAL
	<b>Adicionais e/ou aprimoramentos</b>		
01	Doutorado	10.00	
02	Mestrado	8.00	
03	Pós Graduação	6.00	
04	Graduação atinente a área ou função que não exigida como pré requisito para o cargo	5.00	
05	Ensino Médio (para o cargo de Atendente de Creche)	5.00	
	<b>Cursos atinentes ao cargo emitidos a partir de 2013</b>		
06	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	2.0	
07	Curso com duração de 41 a 60 horas, relativos ao cargo	3.0	
08	Curso com duração de mais 61 a 90 horas, relativos ao cargo	4.0	
09	Curso com duração de mais de 91 horas, relativos ao cargo	5.0	
	<b>Outros eventos - Similares</b>		
10	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.0	
11	Tempo de serviço na função com relação ao cargo inscrito, conforme disposições do Item 10 deste Edital, por ano de atividade.	2.0	
12	Pontos para candidatos com idade de até 25 anos;	7.0	
13	Pontos para candidatos com idade de 26 a 30 anos;	6.0	
14	Pontos para candidatos com idade de 31 a 40 anos;	5.0	
15	Pontos para candidatos com idade superior a 41 anos;	4.0	
	<b>TOTAL</b>		

COMISSÃO: \_\_\_\_\_